



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



A vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

### PROJETO DE LEI N.º 005/2023

(LEGISLATIVO)

**Súmula:** Institui e inclui no calendário de eventos do município de Santa Maria do Oeste PR, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º - O Mês Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2023

*Daniela Kunrath da Luz*  
DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



### **JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente, o projeto de lei intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, isto é, Maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar. É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães. Estima-se que uma em cada quatro mulheres sofre de depressão pós-parto no Brasil, segundo pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz.

Ao contrário do que muitos pensam e dizem, a mulher não nasce pronta para assumir a maternidade. Fácil seria se fosse apenas engravidar, viver momentos felizes e tranquilos durante a gestação e quando chegasse ao fim dos nove meses, estar completamente pronta para ser mãe.

Uma das características intrínsecas a maternidade é a solidão. Tal afirmação gera inúmeros questionamentos, no entanto desde sempre, a responsabilidade sobre os cuidados com o filho é da mulher, sendo que estes cuidados incluem desde a amamentação até cuidar da organização do ambiente doméstico, gerando sobrecarga de afazeres.

Ser mulher hoje é ter o dom da multifuncionalidade, com o maior nível de produtividade possível em todos os âmbitos da vida. A melhor esposa, a melhor dona de casa, a melhor profissional e a melhor mãe. Afinal, se a criança se apresenta de maneira birrenta, a culpa é da mãe. Se o filho sai de casa com a roupa suja, é a mãe quem deveria ter prestado atenção. Se a criança está fazendo bagunça, logo surge a pergunta "quem é a mãe dessa criança?". A culpa sempre é da mãe!

O período perinatal pode agravar condições prévias de saúde mental, como ansiedade e transtorno bipolar. Chamar atenção para o sofrimento mental de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

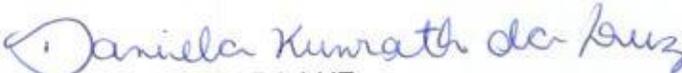
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



mulheres causado pelas demandas da maternidade, e que podem levar ao esgotamento e ao suicídio, é o intuito do "Maio Furta-Cor". Além disso, há um enorme contingente de mulheres com transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e a maternidade. Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-Cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Isto exposto, justifica-se a instituição do Mês Maio Furta-Cor, pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

  
DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)



### **Parecer Jurídico**

**Referência:** Projeto de Lei nº. 05/2023

**Autoria:** Legislativo Municipal

**Ementa:** "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, O MÊS MAIO FURTA – COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO, AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 05/2023, que "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, O MÊS MAIO FURTA – COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO, AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de iniciativa do Poder Legislativo Municipal em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 22 da Lei Municipal n.º 321/2011.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **Da Técnica Legislativa Adequada**

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

  
Rodrigo Cordeiro Teixeira  
Assessor Jurídico



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



### **Do Quórum e Procedimento**

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 09/2023 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

### **Das Comissões Permanentes**

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2023.

  
**Rodrigo Cordeiro Teixeira**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 47.153



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2023

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, que “institui e inclui no calendário de eventos do município de Santa Maria Do Oeste PR o mês maio furta-cor, dedicado as ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna e dá outras providências”.

A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

#### ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023.

  
MARIELY PEREIRA MOREIRA  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de iniciativa do Legislativo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 08 de maio de 2023.

  
**DANIELA KUNRATH DA LUZ**  
Presidente

  
**MARIELY PEREIRA MOREIRA**  
Secretária

**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Membro